

**Convênio de Cooperação Mútua que entre si
celebram o Município de Igaci-AL e Associação dos
Aposentados, Pensionistas e Idosos de Igaci/AL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antonio Toledo, nº 198, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.076.624-34 e RG nº 1.070.338 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Coité das Pinhas, Zona Rural, Igaci, Alagoas, doravante denominado simplesmente de **1º CONVENENTE**, e o a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.145/0001-60, sediada na Rua Alcino Ferreira, nº 148, Centro, Igaci, Alagoas, neste ato representada por sua Presidente **MARIA EUNICE DA SILVA LOPES**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 01887834-46, residente e domiciliada na Rua Alcino Ferreira s/n, Centro, **2º CONVENENTE** resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

E aplicáveis ao termo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação mútua para a operacionalização de ações a serem desenvolvidas pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Igaci em prol da terceira idade, por meio do Programa Piso Básico Variável.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

I – Repassar mensalmente a título de contribuição para o desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas a importância de R\$ 2.467,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), a ser depositada na conta 10.099-4, Agência 2121-0, Banco do Brasil.

PARAGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE IGACI

I – Desenvolver as ações estatutárias com foco em ações voltadas para o objeto do presente convênio e da Associação

II – Utilizar os recursos repassados para a contratação de profissionais, tais como educador físico, além de transporte, material de limpeza, material didático e outras despesas correlatas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igaci, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus efeitos legais

Igaci, 01 de maio de 2013.

Oliveiro Torres Piancó
OIVEIRO TORRES PIANCÓ
Município de Igaci
1º CONVENENTE

Maria Eunice da Silva Lopes
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE IGACI
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS: *Maria Valdenice de Paula*
CPF: 757.705.714-20
RG: 1.045.183 SSP/AL

x Perícia Num Costa 354.023.004-10